**ANEXO XV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2014 – PMFR**

**MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01 616 039 0001 09, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, n º 750, na cidade de Frei Rogerio – SC, Centro, CEP. 89.530 000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor OSNY BATISTA ALBERTON, residente e domiciliado neste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº 569.572.629-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua xxxxx, n º xxxx na cidade dexxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo Sr................, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, (CPF), sob o nº xxxxx doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 023/2014 – PMFR, Tomada de Preços n° 0001, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. 1.1 – O PRESENTE INSTRIMENTO TEM POR OBJETIVO **A CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO, PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO DE 06 SALAS DE AULA PADRAO FNDE, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 853,20 M² (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS VÍRGULA VINTE METROS QUADRADO), OBEDECENDO RIGOROSAMENTE O QUE DETERMINA O MEMORIAL DESCRITIVO, OS PROJETOS ARQUITETONICO, ELETRICO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRMA FISICO FINANCEIRO, EM ANEXO, COM O FORNECIMENTO DO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

* 1. – O valor total do presente Contrato é de R$.............................

2.2 – O pagamento relativo ao presente processo licitatório fica vinculado à liberação por parte do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação dos recursos decorrentes do Temo de Compromisso/ Plano de Ações Articuladas n º 32342/2014 de 01 de julho de 2014, celebrado entre o Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Frei Rogerio, e será efetuado em 12(doze) parcelas, devendo cada uma delas ser comprovada através de laudo de vistoria e medição elaboradas por engenheiro ou arquiteto designado pela Prefeitura Municipal de Frei Rogério para tal finalidade.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação dos recursos, respeitados a ordem dos meses do cronograma financeiro;

2.2.2 – O último pagamento, ou seja, a 12ª (decima segunda) parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.

2.2.3 – A medição deverá ocorrer conforme o cronograma físico**,** em conformidade com o andamento da obra;

2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, com discriminação dos materiais e da mão de obra conforme planilha orçamentária, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo a Câmara o **prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento, respeitado o cronograma financeiro da obra.**

2.4 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo o valor contratado contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

3.1 – O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir do dia ........ de ......... de .... e término no dia ...... de ... de ..... O prazo de execução da obra será de até 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:

**4.1 - Órgão 02 – Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 1.048 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Pre- Escolas e Creches

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.00.0194**

Código Reduzido – **62**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara de Vereadores, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

5.2 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.3 – Expirado o prazo de vigência do Contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

5.4 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Engenheiro Civil ou Arquiteto, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

8.1.2 – dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da Câmara de Vereadores, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

8.1.3 – executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;

8.1.4 – executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;

8.1.5 – observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

8.1.6 – assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

8.1.7 – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

8.1.8 – adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART’s de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, arcando com todos os custos;

8.1.9 – registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

8.1.10 – iniciar os serviços, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ordem de serviço;

8.1.11 – instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.12 – manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

8.1.13 – fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Frei Rogerio, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

8.1.14 – assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.

8.1.15 – manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.

8.1.16 – implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

8.1.17 – efetuar reunião, com a participação do engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA e o Fiscal da Prefeitura Municipal de Frei Rogerio, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotará as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.18 – confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro ou arquiteto responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização da Prefeitura Municipal de Frei Rogério para constatação da efetiva realização dos serviços;

8.1.19 – substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

8.1.20 – responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres;

8.1.21 – responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

8.1.22 – efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

8.1.23 – elaborar e fornecer o Projeto “As Built” antes do recebimento definitivo da obra;

8.1.24 – prestar no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura dos Contratos garantia de seu adimplemento de 5% do valor contratado, de acordo com as modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

8.1.25 – outras obrigações mencionadas nos memoriais, projetos e neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

9. 1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

9. 1.1 – tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

9. 1.2 – manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, visando a fiscalização dos serviços;

9. 1.3 – encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem.

9. 1.4 – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Rogerio, localizada na sede deste Município – Rua Adolfo Soletti, n°750, Centro, Frei Rogério, SC, CEP 89.530-000.

10.1.1 – Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Frei Rogério (SC), ..... de .......................de 2014.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICIPIO DE FREI ROGERIO**  **OSNY BATISTA ALBERTON**  **Contratante** | **Contratada** |

**Testemunhas: Assessoria Jurídica:**

|  |
| --- |
| **1ª –** |
| **2ª –** |